

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24.06.2020
Márcio Silva Pontes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 124
ASS. 6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 006/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Aloísio Duarte Pontes.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Comandante Theophilo Mattos, nº 247, Bairro da Paz, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 042.924.052-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99399-0980

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3001

PROCESSO Nº: 1282/T/12

ATIVIDADE: Culturas Permanentes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 010, km 86, margem esquerda, ZF 7B, km 7, 59, margem esquerda, Rio Preto da Eva- AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Em Anexo

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de agricultura familiar em uma área de 73,8679ha, inserida no imóvel denominado "Fazenda Sucanga".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 10,1056	Percentual de Reserva Legal (%) 79,9825
Área total da propriedade (há): 808,4491	Área de uso Múltiplo (ha) : 80,7254
Área de Preservação Permanente (ha): 62,2641	Área de uso a desmatar (ha) : -----
Área de Reserva Legal (ha) : 649,6181	Área Remanescente (há) : ----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/ atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 006/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1282/T/12**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanentes (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc), conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.651/12.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos devem atender o disposto da Lei nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto nº 4.704/02 e na Lei Estadual nº 30803/12, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR registrado sob o nº AM 1303569-DAE3946DD18C484EB217E83F81FA7C1F.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24/06/2020
Márcio Silva Pontes

IPAAM
FLNº 185
ASS. 6



ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. NO 006/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Aloísio Duarte Pontes.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Comandante Theophilo Mattos, nº 247, Bairro da Paz, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 042.924.052-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99399-0980

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3001

PROCESSO Nº: 1282/T/12

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
Cit-038	-02 37' 25,00173"	-59 41' 54,58027"	Cit-023	-02 37' 09,65990"	-59 42' 17,86741"
Cit-027	-02 37' 02,47838"	-59 42' 25,25756"	RL-071	-02 37' 16,75374"	-59 41' 54,88033"
RL-085	-02 37' 21,75078"	-59 41' 44,70425"	Cit-036	-02 37' 28,76208"	-59 41' 42,79056"
RL-130	-02 37' 29,38756"	-59 41' 44,33777"	RL-024	-02 37' 03,75898"	-59 42' 21,78313"
Cit-012	-02 37' 17,45541"	-59 42' 19,48453"	RL-006	-02 36' 51,34480"	-59 41' 42,00857"
RL-196	-02 37' 04,02631"	-59 42' 03,51518"	RL-053	-02 37' 05,99488"	-59 42' 06,36109"
RL-077	-02 37' 10,10702"	-59 41' 47,82163"	RL-055	-02 37' 01,92563"	-59 42' 08,07772"
RL-087	-02 37' 19,92173"	-59 41' 45,40463"	RL-184	-02 37' 00,24161"	-59 41' 51,79045"
RL-005	-02 36' 58,64003"	-59 41' 41,23619"	RL-064	-02 37' 13,24585"	-59 42' 08,02274"
RL-080	-02 37' 09,21118"	-59 41' 43,05962"	RL-264	-02 37' 01,35144"	-59 42' 09,50591"
Cit-008	-02 37' 17,91598"	-59 42' 17,80520"	RL-183	-02 37' 02,11961"	-59 41' 49,93652"
Cit-01A	-02 36' 44,02133"	-59 42' 07,28116"	Cit-06a	-02 37' 03,32262"	-59 42' 05,31673"
Cit-039	-59 41' 54,53704"	-59 41' 54,53704"	RL-039	-02 37' 08,75258"	-59 42' 20,31368"
RL-017	-59 42' 23,27998"	-59 42' 23,27998"	RL-030	-02 37' 01,75912"	-59 42' 15,01283"

Manaus-AM, 24 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

